



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO**  
**CNPJ: 87.614.269/0001-46**  
**Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000**  
**Fone: (54) 3345-1295 E-mail:**  
**educacao@sertao.rs.gov.br**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020**

Edital para Premiação de iniciativas e conteúdos Culturais do Município de Sertão no âmbito das ações de socorro ao Setor Cultural - Art. 2º, Inciso III. Da Lei Nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

O Município de Sertão/RS, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público - Prêmio Aldir Blanc do Município de Sertão/RS, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital até a data limite de 28/12/2020, às 09h:00min, conforme cronograma, item 12.1 deste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Compreende o objeto deste Chamamento Público para a premiação de iniciativas e conteúdos culturais nos segmentos de Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Leitura e Literatura, Música, Memória e Patrimônio, Teatro, Cinema, Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas, Artes Integradas e demais manifestações artísticas e populares em formato de audiovisual, com material inédito ou não, que possa ser transmitido em ambiente virtual e trajetória cultural, cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público.

### **2. DAS CATEGORIAS:**

**2.1.** As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

**2.1.1.** Performance: apresentação cultural de qualquer linguagem artística - entendida como show, espetáculo, etc;

**2.1.2.** Oficinas e meios de produção: oficinas de aprendizagem, compartilhamento de saberes e processos criativos e educativos que tenham como aprendizado as linguagens artísticas e das áreas de atuação cultural, ou o aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a área cultural, contemplando aqui também os técnicos e trabalhadores da cultura que podem oferecer oficinas de iluminação, figurino, cenografia, sonorização, etc;

**2.1.3.** Narrativas de conteúdo: contação de histórias, exposição de conteúdos históricos e saberes culturais, palestras, etc;

**2.2.** O proponente deverá informar na proposta o formato escolhido do conteúdo a ser apresentado;

**2.3.** No momento da inscrição o proponente apresentará apenas a proposta seguindo todos os documentos elencados no item 5 do presente Edital. O material audiovisual será entregue após a contratação conforme especificado no item 10 deste Edital e é condição para recebimento do prêmio.

### **3. DA PREMIAÇÃO:**

**3.1.** O valor estimado deste Edital é de R\$ 30.502,32 (trinta mil quinhentos e dois reais com trinta e dois centavos), distribuídos para o máximo de 10 participantes cadastrados, prêmios entre as iniciativas e conteúdos culturais cadastradas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

**3.2.** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica);

**3.2.1.** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0054.2231.3.3.50.43.99.00.00

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste presente Edital:

**5.1.1.** Pessoas Físicas: Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Sertão/RS há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida e com cadastrado no Cadastro Cultural de Sertão;

**5.1.2.** Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI - Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada

atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado no Cadastro Cultural de Sertão/RS e sediada no Município de Sertão há pelo menos 01 (um) ano.

**5.2.** É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público:

- a)** Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sertão/RS;
- b)** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Sertão/RS;
- c)** Componentes do Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc designado para este Edital;
- d)** Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e)** Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f)** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

## **6. DA INSCRIÇÃO:**

**6.1.** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **14 a 28 de dezembro de 2020**;

**6.1.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar documentação nos últimos dias de inscrição;

**6.2.** O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital;

**6.3.** A inscrição fica limitada a um projeto por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de um projeto seja inscrito pelo mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados;

**6.3.1.** Fica vedado que integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto;

**6.4.** As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE;

**6.5.** É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei;

**6.6.** O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital;

**6.7.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sertão/RS, diretamente à Secretaria de Educação, Cultura e Deporto, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data limite para o recebimento dos envelopes;

## **7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DO PROJETO:**

**7.1.** Os projetos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, observando o item 6.1 e apresentando a documentação obrigatória:

**7.1.1.** PARTE 1 - DOCUMENTOS DO PROPONENTE - são documentos obrigatórios:

- Para Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c)** Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;
- d)** Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);
- e)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- f)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- g)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- h)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02 (Anexo IV);
- j)** Cópia do comprovante de endereço da entidade: contas de água, luz, telefone, internet, etc;
- k)** Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

- Para Pessoa Física:

- a)** Cópia do RG;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF;
- d)** Cópia do comprovante do domicílio em nome do proponente: faturas de água, luz, telefone ou provedor de internet, ou recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou Declaração para fins de comprovação de endereço (Anexo III);
- e)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- f)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- g)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do

domicílio da sede da licitante;

**h)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Anexo IV);

**i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02;

**j)** Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

**7.1.2. PARTE 2 - DOCUMENTOS DO PROJETO** - são documentos obrigatórios, preenchidos e assinados:

**a)** Formulário de inscrição preenchido em todos os campos e assinado - Anexo I;

**b)** Termo de Declarações - Anexo II;

**c)** Somente para proposta coletiva quando não houver CNPJ ou quando um projeto coletivo for representado por MEI: declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo IV.

**7.2.** Os projetos que se enquadrem em mais de um segmento, desenvolvendo conteúdos integrados e/ou transversais, devem se relacionar na categoria Artes Integradas e especificar todas as áreas envolvidas na proposta.

## **8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**8.1.** A Comissão Avaliadora será composta pelos membros do Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc, criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decretos Municipais nº 055/2020, de 18 de agosto de 2020 e 069/2020 de 09 de novembro de 2020, sendo que a avaliação dos projetos e demais procedimentos inerentes (Atas, pareceres etc...), posteriormente repassados aos membros da Comissão Permanente de Licitações para lançamentos junto ao Sistema de Gestão Pública do Município;

**8.2.** A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões;

**8.3.** A Comissão de Avaliação habilitará as propostas através da conferência da documentação para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação;

**8.4.** A avaliação será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Critérios de Seleção	Pontuação Máxima
Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação limita a 5 pontos)	1 a 5 pontos

Coerência do currículo com a proposta	Totalmente coerente: 5 pontos Parcialmente coerente: 3 pontos Pouco coerente: 1 ponto Incoerente: 0 pontos
Clareza da proposta	Excelente: 5 pontos Bom: 3 pontos Regular: 1 pontos Insatisfatória: 0 pontos
<b>Pontuação Total</b>	<b>15 Pontos</b>

**8.5.** A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 8.4, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora;

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

**8.7.** A nota mínima de classificação é de 05 pontos e a nota máxima é de 15 pontos;

**8.8.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos;

**9.2.** A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada nos murais da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://www.sertao.rs.gov.br>

**9.3.** O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados;

**9.4.** Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**9.5.** Os proponentes, com vistas a celeridade do processo, poderão apresentar termo de renúncia ao prazo recursal, se assim entenderem (Anexo V).

## **10. REALIZAÇÃO DO PROJETO e DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO:**

**10.1.** A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a homologação do resultado final;

**10.2.** O proponente terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do conteúdo;

**10.3.** O conteúdo proposto deverá ser entregue em Pen Drive ou Cartão de Memória com adesivo identificando nome do Projeto, disposto dentro de envelope que deverá ser identificado por fora com o nome do projeto e do proponente. O envelope com o conteúdo deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

**10.3.1.** O material entregue não será devolvido, ficando como acervo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

**10.4.** Na abertura do vídeo deverá ser incluída a logomarca do Município de Sertão/RS, que será disponibilizada aos proponentes e mencionado "Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc". Também deverá haver uma tela inicial contendo o seguinte texto: "O conteúdo apresentado neste vídeo é de inteira responsabilidade de seus autores/realizadores e não expressa a opinião do Poder Público Municipal de Sertão/RS."

**10.5.** O vídeo deverá conter apresentação com a resolução mínima de 1280 x 720. Se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal. O formato de vídeo deverá ser: .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .MOV, .MPEG4, .WebM, .MP4 ou 3GPP. O áudio deve ser sem ruídos, chiados ou interferências. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 (dez) minutos no mínimo a 30 (trinta) minutos no máximo;

**10.6.** No caso de gravação de conteúdo inédito, as Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes;

**10.7.** Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no material audiovisual;

**10.8.** O vídeo deverá ser de classificação livre;

**10.9.** Toda e qualquer despesa a ser realizada para a produção do conteúdo será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

**10.10.** É de exclusiva responsabilidade do proponente quaisquer despesas, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Sertão/RS isento de quaisquer

responsabilidades diretas, solidárias e/ou subsidiárias, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações;

**10.11.** As Produções Culturais premiadas poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Sertão/RS para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais;

## **11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do conteúdo do vídeo que será realizada pelo Grupo de trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Portaria 241/2020;

**11.2.** Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso;

**11.3.** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica);

**11.3.1.** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ;

## **12. DO CRONOGRAMA:**

**12.1.** Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO PREVISTO</b>
Publicação Edital	14/12/2020
Período de Inscrição	De 14/12/2020 à 28/12/2020 (09 horas)
Análise/Verificação/Divulgação da Lista Preliminar	28/12/2020
Pedido de recurso	29/12/2020
Análise de recurso e resultado finalidade	30/12/2020
Pagamento do prêmio	30/12/2020
Prazo para realização e envio das produções e prestação de contas	Até 120 dias



Obs: Os proponentes, com vistas a celeridade do processo, poderão apresentar termo de renúncia ao prazo recursal, ficando assim, suprimido o prazo do dia 29/02/2020 (Anexo V).

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

**13.1.1.** Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sertão/RS: <https://www.sertao.rs.gov.br/>. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

**13.2.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Sertão/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

**13.3.** Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Sertão/RS, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;

**13.4.** Os proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**13.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc;

**13.6.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sertão/RS, diretamente à Secretaria de Educação, Cultura e Deporto, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data limite para o recebimento dos envelopes;

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93);

**13.8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL;

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO.

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sertão/RS em 11/12/20

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Procurador Jurídico

---

Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020  
CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação Pessoa Física:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Artístico: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que resido em Sertão/RS há pelo menos 01 (um) ano.

Identificação Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Segmento Cultural: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que a Pessoa Jurídica inscrita possui sede em Sertão há pelo menos 01 (um) ano.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA**

**TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:**

**CATEGORIA: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.**

- ( ) Performance  
( ) Oficinas e meios de produção  
( ) Narrativas de conteúdo

Especifique qual o formato do conteúdo apresentando dentro da categoria escolhida (ex: espetáculo, contação de história, palestra, oficina, etc):

**SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL DA PROPOSTA:**

- ( ) Artes Plásticas  
( ) Fotografia  
( ) Artes Visuais  
( ) Gastronomia  
( ) Artesanato  
( ) Leitura e Literatura  
( ) Audiovisual  
( ) Música

- ( ) Circo
- ( ) Memória e Patrimônio
- ( ) Cultura Popular e Tradicional
- ( ) Teatro
- ( ) Dança
- ( ) Cinema
- ( ) Design e Moda
- ( ) Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas
- ( ) Artes Integradas (quais) \_\_\_\_\_
- ( ) Outra (especifique): \_\_\_\_\_

Duração estimada do vídeo:

A Proposta é individual ou coletiva?

Se coletiva, indicar o número de pessoas envolvidas:

O conteúdo é inédito ou trata-se de produção já pronta?

Qual o público alvo da proposta?

Sertão/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**

**ANEXO II  
TERMO DE DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, DECLARAMOS através do  
presente estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento  
Público N.º 01/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANC SERTÃO/RS e estar ciente:

- a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;
- b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) de que os profissionais envolvidos no projeto estão cientes de sua participação;
- d) de que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto dentro das normas previstas pelo edital;
- e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, destacando a importância de obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para estruturas de som, luz, palco e demais estruturas utilizadas para a produção do conteúdo bem como Certificado de Conformidade ou alvará do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) quando for o caso;
- f) de que por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

Declaro ainda que:

- a) em sendo Pessoa Física proponente residir no Município de Sertão/RS há pelo menos 01 (um) ano ou, em sendo Pessoa Jurídica proponente possui sede no município de Estação há pelo menos 01 (um) ano.
- b) que não sou servidor público do Município de Sertão/RS, membro da Comissão Avaliadora deste Edital.
- c) que em sendo proponente Pessoa Física não estou pleiteando cargo eletivo ou em sendo proponente Pessoa Jurídica não possui entre seus sócios e responsáveis legais pleiteantes de cargo eletivo;
- d) que me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, de imóvel ou de qualquer bem envolvido no

projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, bem como autorização do artista ou do detentor legal para uso de imagem, texto, gravação fonográfica, videográfica e transmissão por rádio, televisão e internet como condição para utilizá-los no projeto;

e) que irei obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das ações do projeto;

f) que irei obter autorização de todos os participantes do projeto do uso de imagens e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos, cenas audiovisuais documentadas de todos os participantes inseridos no projeto e no conteúdo apresentado, e do uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital, bem como para a divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

g) que irei responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

h) que irei assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

i) que a proposta apresentada terá Classificação Etária Livre e que não apresenta iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

QUE AUTORIZO o uso de imagens, som, voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos, cenas audiovisuais documentadas no projeto encaminhado a Prefeitura Municipal de Sertão/RS para divulgações nas mais variadas plataformas, seja através de redes sociais, sites, imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e email), não gerando violação dos direitos de imagem e privacidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Sertão/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do proponente

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, DECLARAMOS através do  
presente, que os representantes da presente possuem residência no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_. **DECLARO** ainda que estou ciente que a  
falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação  
vigente.

Sertão/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do proponente

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, através do presente  
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em  
observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e  
art. 27, inciso V da Lei n.º 8.666/1993. Por ser verdade, firmo a  
presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sertão/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do proponente



**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, através do presente  
DECLARAMOS renuncia ao prazo recursal em sendo  
habilitados/classificados para execução do objeto do Chamamento  
Público N°: 01/2020, independentemente da pontuação atribuída.

Sertão/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

O Município de Sertão, inscrito no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, situado a Av. Getúlio Vargas, n° 563, Bairro centro CEP 99-170-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, casado, portador do RG n°2022416263 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 413.702.100-78, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e \_\_\_\_\_[NOME DO PROPONENTE]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, sediado na Av./Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Publico n°: 01/2020 para Seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural \_\_\_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital Chamamento Público \_\_\_\_\_ para Seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital Chamamento Público 01/2020 para Premiação de Projetos Culturais e Projeto Cultural aprovado.

**2.2.** O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

**2.3.** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física prevista no Projeto Cultural.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE:**

**3.1.** O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

**3.2.** O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária por ele informada.

**3.3.** Antes do repasse, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, pelo e-mail informado no projeto cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.** Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:  
05.03.13.392.0054.2231.3.3.50.43.99.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:**

**5.1.** O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

**5.2.** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

**5.3.** O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde a solicitação seja apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL formal e justificadamente, 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

**5.4.** Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Dos direitos:

**6.1.1.** Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

**6.1.2.** DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

**6.2.** Das obrigações:

**6.2.1.** DO CONCEDENTE:

**6.2.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 9º e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

**6.2.1.3** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.1.4** Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Chamamento Público 01/2020 para Premiação de Projetos Culturais.

**6.2.1.5** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.2** DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:

**6.2.2.1** Executar o projeto consoante o previsto no Edital de Chamamento Público 01/2020 para Seleção de Projetos Culturais, em especial o seguinte:

**a)** cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;

**b)** realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

**c)** de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 120(cento e vinte) dias;

**d)** contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.2.2** Executar as obrigações previstas no Edital Chamamento Público 01/2020 para Seleção de Projetos Culturais.

**6.2.2.3** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.2.4** Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

**6.2.2.5** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

**6.2.2.6** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

**6.2.2.7** Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

**6.2.2.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

**6.2.2.9** Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**6.2.2.10** Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

**6.2.2.11** Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

**6.2.2.12** Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

**6.2.2.13** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.2.2.14** Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

**6.2.2.15** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes

de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

**a)** Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

**b)** clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

**c)** toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

**d)** declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

**e)** no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

**8.2.** O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

**8.3.** O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

**8.3.1** Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o produtor.

**8.3.2.** Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**9.1.** Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

**9.2.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1.** Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no

Edital de Chamamento Público nº: 01/2020, para Premiação de Projetos Culturais.

**10.2.** A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

**10.3.** O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**11.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

**11.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

**11.1.2** multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:

**11.1.2.1** de 5% do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.1.2.2** de 10% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

**11.1.3.** no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc

**11.2.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.3.** Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

**11.4.** As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA:**

**12.1.** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**13.2.** Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital de Chamamento Público 01/2020 para Seleção e Premiação de Projetos Culturais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Local, data.

Assinaturas.

Sertão/RS ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ .2. \_\_\_\_\_ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS .....